



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2676465670



Mayrllon de Castro Souza

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MAYRLLON DE CASTRO SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

29/09/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/02/2004, PETROLINA, PE

4a DATA EMISSÃO

29/09/2023

4b VALIDADE

28/09/2024

ACC



P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

10176092 SDS PE

4d CPF

711.447.454-70

5 Nº REGISTRO

08312350307

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DE SOUZA FILHO

SUELY DE CASTRO GOMES SOUZA

DECLARAÇÃO

Eu, **MAYRLLON DE CASTRO SOUZA**, brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.447.454-70, e RG/INSC sob o nº 10176092, com endereço na Rua Cel. Honório Vieira, nº 458, casa 21, Parque Manibura, CEP nº 60821-836, FORTALEZA/CE, declaro, para os fins que se fizerem necessários, e em especial ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, que autorizo a pessoa física **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF sob o nº 036.375.973-57, e RG sob o nº 2004002162931, com endereço na Rua Turmalina, nº 06, Mondubim, CEP nº 60.761-472, FORTALEZA/CE, a efetivar o pedido de registro do nome artístico "LEO FOGUETE" como marca, ou solicitar qualquer outro pedido de registro com meu nome artístico ou civil, em qualquer classe.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza-CE, 27 de julho de 2024.

Mayrllon de Castro Souza

MAYRLLON DE CASTRO SOUZA



Valor

R\$ 142,00

Data

25/07/24

17:10



Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

**0019000009029409172362368183817539816000001
4200**

Instituição emissora - nome do banco

BANCO DO BRASIL S/A

Código do banco

001

Código ISPB

00000000

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome / Razão social

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . IN
P**

CPF / CNPJ

42.521.088/0001-37

Pagador sacado

Nome / Razão social
J P DE MOURA NETO EVENTOS ME
CPF / CNPJ
14.091.750/0001-20

Pagador final - Correntista

Nome / Razão social
J P DE MOURA NETO EVENTOS
CPF / CNPJ
14.091.750/0001-20

Data de vencimento
22/08/2024
Data da Efetivação / Agendamento
25/07/2024

Valor nominal do boleto
142,00

Juros (R\$)	Desconto (R\$)
0,00	0,00
IOF (R\$)	Abatimento (R\$)
0,00	0,00
Multa (R\$)	Valor calculado (R\$)
0,00	142,00

Identificação do pagamento
MARCA LEO FOGUETE

Código da operação
007241234

Chave de segurança
Y4G06URL8CYXRQE6

 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00144043/2024		Data Emissão 24/12/2024	Data de Validade 24/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a LEO FOGUETE PRODUcoes LTDA			CNPJ/CPF 57788131000100	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4372638		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SENADOR POMPEU, N° 834, Compl. SALA 415 , Bairro CENTRO, CEP 60025000		
Área do Terreno (m²) 28.00		Área Construída (m²) 28.00		Área do Estabelecimento (m²) 28.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
591119901	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
591209901	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
952010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
523000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 036.375.973-57		Nome JUAREZ PIRES DE MOURA NETO		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): JUAREZ PIRES DE MOURA NETO / CPF:036.375.973-57 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024533262, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não oxime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 450808;				
CONDICIONANTES				



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.788.131/0001-00

Certidão nº: 31954143/2025

Expedição: 09/06/2025, às 16:26:56

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.788.131/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 57.788.131/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:09 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **5267.FA38.D9C8.415D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.788.131/0001-00
Razão Social: LEO FOGUETE PRODUcoes LTDA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052505076342230296

Informação obtida em 09/06/2025 16:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202507564320

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 57788131000100
RAZÃO SOCIAL: FACILITADORA DE SERVIÇOS DE TI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2025 ÀS 16:30:43

VÁLIDA ATÉ 08/08/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/147794

CPF/CNPJ: 57.788.131/0001-00

Nome ou Razão Social: LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Maio de 2025 (13:27:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Valida até 03/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 88					
Data e Hora da Emissão		14/04/2025 11:17:11		Competência		04/2025		Código de Verificação		948657471	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CAUCAIA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		LEO FOGUETE PRODUÇOES LTDA									
Nome Fantasia		LEO FOGUETE									
CPF/CNPJ		57.788.131/0001-00		Insc Municipal		0962542-9		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000									
Complemento		SALA 415		Telefone		(85)8565-5083		E-mail		contato.bcontabil@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		VCA MUSIC LTDA									
CPF/CNPJ		42.558.466/0001-57		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV. WASHINGTON SOARES, 3663 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.811-341									
Complemento		SALA 619 TORRE 1		Telefone		(85)9820-49050		E-mail		financeiro@vcamusic.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "LÉO FOGUETE" EM CUMBUCO, NA CIDADE DE CAUCAIA/CE NA DATA DE 20 DE ABRIL DE 2025. Dados Bancários: Agência 3572 Operação 1292 (conta corrente PJ) Conta 577355217-1 Caixa Econômica Federal LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA PIX CNPJ: 57.788.131/0001-00											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		400.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		400.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		400.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		20.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		380.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 105					
Data e Hora da Emissão		15/05/2025 09:25:21		Competência		05/2025		Código de Verificação		922185910	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		PIRANHAS - AL	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA									
Nome Fantasia		LEO FOGUETE									
CPF/CNPJ		57.788.131/0001-00		Insc Municipal		0962542-9		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000									
Complemento		SALA 415		Telefone		(85)8565-5083		E-mail		contato.bcontabil@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE PIRANHAS									
CPF/CNPJ		12.225.546/0001-20		Inscrição Municipal				Município		PIRANHAS - AL	
Endereço e CEP		Praça Dr. Itabira de Brito, 04 - Centro CEP: 57.460-000									
Complemento				Telefone		(82)3686-1669		E-mail		compras@piranhas.al.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 28/2025 INELIGIBILIDADE 20/2025 Prestação de serviços de apresentação artística com atração musical do artista "LÉO FOGUETE" em decorrência do "FORROGAÇO 2025" no município de Piranhas/AL. Apresentação dia 01 de Junho, com duração de 01:40h/min, com horário de início a combinar. Dados Bancários: Agência 3572 Operação 1292 (conta corrente PJ) Conta 577355217-1 Caixa Econômica Federal LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA PIX CNPJ: 57.788.131/0001-00											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		350.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		350.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		350.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		17.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		332.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 109					
Data e Hora da Emissão		22/05/2025 15:30:49		Competência		05/2025		Código de Verificação		152741977	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		GOIANIA - GO	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
		Razão Social/Nome		LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA							
		Nome Fantasia		LEO FOGUETE							
		CPF/CNPJ		57.788.131/0001-00		Insc Municipal		0962542-9		Município FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000							
		Complemento		SALA 415		Telefone		(85)8565-5083		E-mail contato.bcontabil@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
		Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)							
		CPF/CNPJ		11.702.913/0001-76		Inscrição Municipal				Município GOIANIA - GO	
		Endereço e CEP		Avenida Parque Atheneu, 1477 - Setor Parque Atheneu CEP: 74.893-020							
		Complemento				Telefone		(62)3596-6700		E-mail estelagarcez@cultura.goiania.go.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 10/2025 ()esso nº 25.12.000000474-7, fundamentado em inexigibilidade de licitação na forma do disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº14.133/21. Realização de show musical que integra a programação da "Pecuária de Goiânia 2025" a ser realizado às 21h:00 do dia 22 de maio de 2025, no Parque de Exposições da SGPA, situado em Goiânia-GO. Dados Bancários: Agência 3572 Operação 1292 (conta corrente PJ) Conta 577355217-1 Caixa Econômica Federal LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA PIX CNPJ: 57.788.131/000											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
		Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		175.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		175.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		175.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		8.750,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		166.250,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº 10/2025

Contrato de realização de Show Musical, que entre si estabelecem o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, e **MAYRLLON DE CASTRO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 711.447.454-70, nome artístico "**LÉO FOGUETE**", representado pela empresa, **LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia/GO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Uugton Batista da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4101868 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 640.295.901-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto nº 14 de 1º de janeiro de 2025, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença **MAYRLLON DE CASTRO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 711.447.454-70, nome artístico "**LÉO FOGUETE**", representada pela empresa, **LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.788.131/0001-00, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, Identidade nº CZ758103 DPF/CE, CPF nº 811.907.003-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de realização de Show Artístico, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº **25.12.000000474-7**, fundamentado em inexigibilidade de licitação na forma do disposto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de show musical que integra a programação da "Pecuária de Goiânia 2025" a ser realizado às 21h:00 do dia 22 de maio de 2025, no Parque de Exposições da SGPA, situado em Goiânia-GO, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. Quanto aos postos de trabalho não especializados, caso existentes, a **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas em situação de rua no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto, nos termos expressos no artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 10.462/2020.

2.1.13. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.1.14. Não subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.1.15. Devolver imediatamente a íntegra do valor pago antecipadamente, sem direito a qualquer valor a título de indenização, caso o objeto não seja executado no prazo contratual.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é até a efetiva prestação do serviço contratado, para realização de show musical que integra a programação da "Pecuária de Goiânia 2025" a ser realizado às 21h:00 do dia 22 de maio de 2025, no Parque de Exposições da SGPA, situado em Goiânia-GO, conforme documentos constantes do processo SEI nº 25.12.000000474-7.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme justificativa apresentada no movimento 6892323 dos autos, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e outros 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento. Haja vista, a comprovação por parte da **CONTRATADA** de que a referida antecipação é essencial para a contratação do artista, visto que existem despesas a serem quitadas antes da realização do show contratado.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos regulamentados pelo artigo 17 da IN nº 004/2022/SEMAD.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 Aplica-se ao reajustamento em sentido estrito a subseção I do IN nº 004/2022/SEMAD.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **202520010024.2025.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501.1500.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. A inobservância da reserva de vagas prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020 (5% dos postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua, caso existam tais postos)

durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 18 da IN nº 04/2022/SEMAD, o objeto deste contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente e/ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAD.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site/plataforma do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, conforme ato normativo do referido órgão controlador que estiver em vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

12.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA está exposto.

12.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

—DS 12.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim

ADNCF

como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação.

12.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/ compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Pela CONTRATANTE: Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

DocuSigned by:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

Pela CONTRATADA: Armando de Jesus Carneiro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 22/05/2025, às 10:03, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6939192** e o código CRC **74BCB052**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000474-7

SEI Nº 6939192v1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B15E9999-772C-4C0C-95AE-5F1370455CF7
Assunto: Complete com o Docusign: 22 MAIO 25 CONT GOIANIA - GO.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
BRUNA ARAÚJO
AV WASHINGTON SOARES
NÚMERO
FORTALEZA, CE 60.811-341
bruna.araujo@vybbe.com.br
Endereço IP: 2804:248:951:c3

Rastreamento de registros

Status: Original
22/05/2025 06:08:57
Portador: BRUNA ARAÚJO
bruna.araujo@vybbe.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Armando de Jesus Carneiro Fernandes
armandosocioadm@gmail.com
Financeiro
Voice Sound
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
13E6C10A7E59487...

Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2025 06:09:48
Visualizado: 22/05/2025 06:14:13
Assinado: 22/05/2025 06:14:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído
Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

22/05/2025 06:09:48
22/05/2025 06:14:13
22/05/2025 06:14:29
22/05/2025 06:14:29

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 115													
Data e Hora da Emissão		02/06/2025 10:35:12		Competência		06/2025		Código de Verificação		948653461									
Número do RPS				No. NFS-e substituída		114		Local da Prestação		VITORINO FREIRE -									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		LEO FOGUETE PRODUÇOES LTDA															
		Nome Fantasia		LEO FOGUETE															
		CPF/CNPJ		57.788.131/0001-00		Insc Municipal		0962542-9		Município		FORTALEZA-CE							
		Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000															
		Complemento				Telefone		(85)8565-5083		E-mail		contato.bcontabil@gmail.com							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC MARANHÃO																	
CPF/CNPJ		04.155.096/0001-18		Inscrição Municipal				Município		SAO LUIS - MA									
Endereço e CEP		Avenida dos Holandeses, S/N - Jardim Renascença II CEP: 65.075-650																	
Complemento		Quadra 24		Telefone		(98)3215-1597		E-mail		amarques@ma.sesc.com.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
CONTRATO N° DR MA - 016/2025 A apresentação de show do Cantor LÉO FOGUETE em razão do Acordo de Cooperação N°002/2023, celebrado entre o Ministério de Turismo, Sesc e Seduc, e parceria com a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA no evento "Arraiá Luá Vitorinense". A Apresentação será realizada na cidade de Vitorino Freire/MA, no dia 31 de maio de 2025, com duração de 1h40. Dados Bancários: Agência 3572 Operação 1292 (conta corrente PJ) Conta 577355217-1 Caixa Econômica Federal LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA PIX CNPJ: 57.788.131/000																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.																			
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS				COFINS				IR(R\$)				INSS(R\$)				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor dos Serviços R\$		400.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		400.000,00											
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei													
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado													
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		400.000,00											
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00											
(-) ISS Retido		20.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não											
(=) Valor Líquido R\$		380.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00											
				2 - Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.																	